



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 08/2022**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DE GARARU E, DO OUTRO, A EMPRESA RAFAEL PEREIRA SANTOS – MEI.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARARU - SERGIPE, localizado à Praça Marechal Deodoro, SN – Centro de Gararu - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.456.901/0001-05, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua gestora a senhora BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, maior, capaz, solteira, domiciliada na cidade de Gararu/SE, e do outro a Empresa RAFAEL PEREIRA SANTOS – MEI, inscrita no CNPJ sob. nº 46.074.271/0001-92, com sede a Rua da Ponte, Centro de Cedro de São João – Sergipe – CEP: 49.930-000, neste ato representada pelo Sr. Rafael Pereira Santos, portador do R.G. nº 2.315.510-8 – SSP/S e CPF nº 033.739.695-73, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL AO CONTRATO Nº 08/2022, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 08/2022, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS COM PUBLICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DESTE MUNICÍPIO DE GARARU – SERGIPE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RECISÃO**

A Presente rescisão se dá por acordo entre as partes, de forma amigável, nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

Devido a contenção de gastos para reequilíbrio financeiro do Governo Municipal, impossibilitando, portanto, o custeio das despesas com a contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de Rescisão Contratual.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

É assegurado ao contratado o direito de percepção proporcional dos serviços que foram executados até a data de assinatura desta Rescisão, inclusive, nos termos da cláusula do contrato original, nada mais tendo as partes a reclamar ou a receber.

Assim, e por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assina a parte este **TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO N° 08/2022**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Gararu/SE, 12 de maio de 2023.

*Bruna Manoela S. Pereira*  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA**  
**CONTRATANTE**

*Rafael Pereira Santos*  
**RAFAEL PEREIRA SANTOS – MEI**  
**Rafael Pereira Santos**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Karen de Souza Gomes Correia* CPF nº *069.509.475-75*

Nome: *Ángelo Rafael Medeiros Albuquerque* CPF nº *069.810.845-03*